



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 086/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

CONTRATADA: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, situada a Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro Residencial Park, Extrema/MG, representada por Rodrigo Divino Ribeiro, CPF 092.151.246-59.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer medicamentos destinados a manutenção da Farmácia de Minas conforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	5.000	Unid.	Acebrofilina 25 mg/5 ml. Xarope Pediátrico. Frasco com 120ml.	2550	Prati (G)	2,90	14.500,00
05	50.000	Cpr.	Ácido Fólico. Comprimidos.	7560	Hipofol	0,04	2.000,00
06	5.000	Cpr.	Ácido Fólico 15 mg. Caixa com 500 cpr.	19073	Folinac	0,83	4.150,00
12	10.000	Cpr.	Alendronato 70 mg. Comprimidos.	17217	Endrosta	0,23	2.300,00
13	15.000	Cpr.	Alopurinol 100 mg. Comprimidos.	8559	Lopurax	0,04	600,00
15	3.000	Unid.	Ambroxol 15 mg/5 ml - Xarope Pediátrico. Frasco com 100 ml.	17219	Farmace (G)	1,50	4.500,00
17	80.000	Cpr.	Amiodarona 200 mg. Comprimidos.	18056	Amioron	0,30	24.000,00
25	50.000	Cpr.	Anlodipino 5 mg. Comprimidos.	18059	Besilapin	0,02	1.000,00
27	100.000	Cpr.	Atenolol 50 mg. Comprimidos.	7599	Prati (G)	0,04	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

29	20.000	Cpr.	Azitromicina 500 mg. Comprimidos.	8562	Medquimica (G)	0,39	7.800,00
38	20.000	Cpr.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg. Drágeas.	17223	Uni-Hioscin	0,42	8.400,00
39	100.000	Cpr.	Captopril 25 mg. Comprimidos.	2565	Hipoten	0,02	2.000,00
41	1.000	Unid.	Carbamazepina 20 mg/ml. Suspensão oral ou xarope.	2409	Uni-Carbamaz	10,70	10.700,00
42	120.000	Cpr.	Carbamazepina 200 mg. Comprimidos.	2801	Brainfarma (G)	0,07	8.400,00
44	5.000	Cpr.	Carbonato de Cálcio 500 mg. Comprimidos.	17224	Calcimec	0,05	250,00
45	15.000	Cpr.	Carbonato de Lítio 300 mg. Comprimidos.	9039	Hipolabor (G)	0,17	2.550,00
58	20.000	Cpr.	Ciprofloxacino 500 mg. Comprimidos.	7622	Prati (G)	0,20	4.000,00
65	1.000	Unid.	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral.	9007	Hipolabor (G)	1,60	1.600,00
71	5.000	Unid.	Dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir.	2406	Farmace (G)	1,00	5.000,00
79	15.000	Unid.	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral com 20ml.	18035	Farmace	1,10	16.500,00
84	50.000	Cpr.	Enalapril 10 mg. Comprimidos.	12247	Pressomede	0,03	1.500,00
85	50.000	Cpr.	Enalapril 20 mg. Comprimidos.	7601	Pressomede	0,04	2.000,00
92	15.000	Cpr.	Fluconazol 150 mg. Comprimidos.	9951	Medquimica (G)	0,19	2.850,00
94	50.000	Cpr.	Furosemida 40 mg. Comprimidos.	2585	Hipolabor (G)	0,03	1.500,00
103	200.000	Cpr.	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimidos.	5976	Medquimica (G)	0,02	4.000,00
106	30.000	Cpr.	Ibuprofeno 600 mg. Comprimidos.	12250	Prati (G)	0,10	3.000,00
122	10.000	Unid.	Loratadina 1mg/ml. Xarope.	19076	Prati (G)	2,15	21.500,00
124	80.000	Cpr.	Losartana Potássica 50 mg. Comprimidos.	9980	Prati (G)	0,03	2.400,00
127	300.000	Cpr.	Metformina 850 mg. Comprimidos.	17240	Prati (G)	0,05	15.000,00
130	50.000	Cpr.	Metildopa 500 mg. Comprimidos.	2591	Tensioval	0,52	26.000,00
132	10.000	Cpr.	Metoclopramida 10 mg. Comprimidos.	2592	Novosil	0,07	700,00
133	1.000	Unid.	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral. Frasco com 10 ml.	2593	Mariol (G)	0,60	600,00
139	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/g. Creme vaginal com aplicadores.	7095	Hipolabor (G)	4,25	4.250,00
176	500	Unid.	Salbutamol Xarope. Frasco com 100 ml.	2604	Farmace	1,00	500,00
179	80.000	Cpr.	Sertralina 50 mg. Comprimidos.	17239	Geolab (G)	0,09	7.200,00
193	1.000	Unid.	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml. Xarope ou Suspensão.	18088	Hipolabor (G)	2,12	2.120,00
195	5.000	Cpr.	Verapamil 80 mg. Comprimidos.	7603	Sanval (G)	0,08	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: **0208.10.301.1003.2075 3390-32 Fichas 514 e 515.**

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período **de 12 meses.**

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, medicamentos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos medicamentos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os medicamentos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais n.º 1389/2002 e 1747/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

MUZAMBINHO – MG. 04, Abril de 2018

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal
Contratante

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Ricardo Vieira Cavonero
CPF: 178.371.978-06

TESTEMUNHAS:

- 1) Leandro de Almeida CPF 30904765806
- 2) Graciele R. Jesus CPF 07423204641